

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 11/2015 – CMAS, de 08 de abril de 2015.

Súmula: Dispõe sobre o remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com recursos de fonte 000.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A garantia, ainda em 2014, de empenho integral da contrapartida do Centro POP e que os valores inicialmente destinados à cobertura parcial dessa contrapartida, caso isso se efetivasse em 2015, não necessitarão ser aplicados para esse fim;
- A não existência de recursos orçamentários na fonte 000, no Fundo Municipal de Assistência Social, previstos no exercício de 2015 para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- A previsão de conclusão das obras de construção do CRAS Leste e Centro POP durante o exercício de 2015, havendo a necessidade de dotar tais estruturas de equipamentos e mobiliário;
- A necessidade de garantir a contrapartida da aquisição de veículos, objeto de emenda parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social e destinada ao município de Londrina;
- A necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de maneira geral, tanto da Proteção Social Básica, quanto da Proteção Social Especial;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de fevereiro de 2015.

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social, fonte 000, conforme segue:

I. Suplementação nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 25.030.08.244.0017.5.041 4.4.90.52 – Obras e equipamentos – Proteção Social Básica - valor: 100.000,00
- b) 25.030.08.244.0017.5.042 4.4.90.52 - Obras e equipamentos – Proteção Social Especial - valor: 200.000,00

II. Cancelamento na seguinte dotação orçamentária:

- c) 25.030.08.244.0017.5.042 4.4.90.51 - Obras e equipamentos – Proteção Social Especial - valor: 300.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de abril de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social